

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica-IPC, e a empresa AGIL LTDA, nas qualidades de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25 com sede na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550, representada legalmente pela sua DIRETORA PRESIDENTE Juliana de Lima Silva Rodrigues, regularmente nomeada pela Portaria/GP nº 601, de 03 de novembro de 2022.

CONTRATADA:

AGIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.427.482/0001-54, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 03 Box 141, Centro, Itajaí, SC, CEP: 88.302-200, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. Camila Araceli Paiano, brasileira, empresaria, nascida em 22/06/1990, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5278333, expedida pela SSP/SC, CPF nº 067.490.799-03, residente e domiciliado à Rua João Firmino Bittencourt, n 70, Bairro Armação, Cidade de Penha/ SC, CEP 88.385-000.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nos termos do processo administrativo 16/2023, procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 e contrato 006/2023 do tipo menor preço, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, integralmente de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual e a descrição de cláusulas presentes no edital 002/2023.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 31/05/2024 até 31/05/2025, assim a Contratante e Contratada resolvem de comum acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES

2.1. Fica acordado o valor global do Termo Aditivo em **R\$ 100.509,12 (cem mil, quinhentos e nove reais e doze centavos)** para o período de **12 (doze) meses** de acordo com a proposta de preços apresentada, **sendo o valor mensal de R\$ 8.375,76 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

2.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

2.3. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano (12 meses), mediante solicitação do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei Federal 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, em especial quando o mesmo for omissivo e deve vigorar da assinatura do termo aditivo até 12 (doze) meses subsequentes, tendo a eficácia legal após a publicação no Diário do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

4.1 Conforme “anexo II” do edital PE 002/2023 – modelo de planilha de composição de custos as despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista combinado com reajustamento pelo IPCA).

4.2. Conforme item 10.2.3 a repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.3. Conforme o item 15.5. do edital 002/2023 a repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO ADITIVO

5.1. Fazem parte integrante deste Primeiro Termo Aditivo ao contrato 006/2023 todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Anexos, que compõem o processo nº.16/2023 e Pregão Eletrônico nº 002/2023, complementando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos.

5.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento em vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Cariacica, ES, 31 de maio de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA
RODRIGUES:05746263796
Assinado digitalmente por
JULIANA DE LIMA SILVA
RODRIGUES:05746263796
Data: 2024.05.24 16:26:32
-0300

ELIANE SANTANA
TAVARES:02785717783
Assinado digitalmente
por ELIANE SANTANA
TAVARES:02785717783
Data: 2024.05.24
16:26:55 -0300

DIRETOR PRESIDENTE
INST. PREV. SERV. PUB. MUN. CARIACICA
CONTRATANTE

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
INST. PREV. SERV. PUB. MUN. CARIACICA
CONTRATANTE

AGIL
LTDA:2642748
2000154
Assinado de forma
digital por AGIL
LTDA:26427482000154
Dados: 2024.05.24
15:41:28 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
AGIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF